



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.

50+
CMB

Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais n.º 1.143 de 9/10/1963 e n.º 6.301, de 29/11/2004, inscrita no CNPJ n.º 47.987.136/0001-09, com sede em Franca-SP, na Avenida Major Nicácio, n.º 2433, Bairro São José, neste ato representada por seu reitor, **Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.885.208-SSP-SP e do CPF n.º 369.208.608-30, doravante denominado **Uni-FACEF**, e de outro lado a

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 47.969.134/0001-89, isenta de Inscrição Estadual, situada na Praça Dom Pedro II n.º 1816, Centro, nesta cidade de Franca – SP., com CEP: 14.400-715, neste ato representada por seu 2º Vice Presidente **Sidnei Martins Oliveira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do RG n.º 6.107.982-0 SSP/SP e do CPF n.º 594.370.578-34, doravante denominada **SANTA CASA**.

Cláusula I – Do Objeto:

O objeto deste Termo de Parceria é a disponibilização de atendimento hospitalar aos alunos, professores e funcionários, do **Uni-FACEF**, a ser realizado no **PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS 24 HORAS**, no **HOSPITAL DO CORAÇÃO**, situado a Avenida Presidente Vargas, 2953, Jardim Petrágia.

Parágrafo primeiro - O atendimento hospitalar referido no caput é exclusivamente para pequenos procedimentos médicos, em alunos, professores e funcionários, durante a permanência dos mesmos nas unidades I e II do **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - Elaboração do PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho) e exame de audiometria quando necessário.

Cláusula II – Das Condições Do Atendimento:





GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



O **Uni-FACEF** fornecerá a **SANTA CASA** a relação sempre atualizada de seus alunos, professores e funcionários, com o intuito de otimizar/facilitar o atendimento aos mesmos.

Parágrafo primeiro - Para fins desta parceria, será exigido no ato do atendimento no **Hospital do Coração**, a Carteira de Identificação do Estudante, bem como o crachá de identificação dos professores e funcionários, emitidos pelo **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - O **Uni-FACEF** será o responsável pelo transporte dos pacientes (alunos, professores ou funcionários), até as instalações do **Hospital do Coração**, bem como pelo transporte destes após o atendimento médico até seus destinos.

Cláusula III – Do Pagamento:

Pelo atendimento hospitalar referido na cláusula I o **Uni-FACEF** pagará à **SANTA CASA** o valor de R\$ 17.599,20 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.466,60 (Um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 20 de fevereiro de 2022 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - O **UNI-FACEF** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por débitos contraídos pelos alunos, professores e funcionários, junto à **SANTA CASA** ou quaisquer prestadores de serviços (laboratórios, clínicas, consultórios médicos, etc) correlacionados a esta parceria.

Cláusula IV – Do Reajuste:

Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente pelo IGPM acumulado (Índice Geral de Preços do Mercado).

Cláusula V - Da Divulgação da Parceria:

O **UNI-FACEF** poderá divulgar a parceria resultante do objeto deste instrumento nas mídias que se fizerem convenientes, dentro dos parâmetros abordados neste Termo de Parceria.

Parágrafo único - A **SANTA CASA** não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da divulgação da presente **PARCERIA**.



GRUPO SANTA CASA
de Franca
Um novo tempo.

50+
CMB



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil!

Cláusula VI - Da Vigência e Rescisão:

O presente termo de parceria em todas as suas cláusulas vigorará pelo prazo determinado de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, tanto pelo **Uni-FACEF**, quanto pela **SANTA CASA**, mediante aviso por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Cláusula VII – Do Foro:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente Termo de Parceria.

E, por estarem justos e parceiros, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Franca, 03 de janeiro de 2022.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF

Alfredo José Machado Neto

Reitor

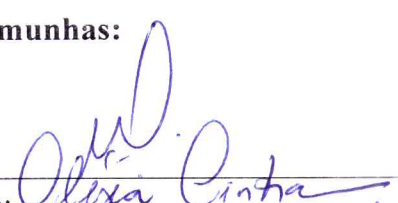

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Sidnei Martins Oliveira

2º Vice Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome: 

RG/CPF: 109.101.018.84

2. _____

Nome:

RG/CPF:

EM BRANCO